



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 18569e22 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS - 29/04/2022 12:18:14
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0e6d4310-24a5-4e01-9239-b2a752345b38

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		01/03/2022
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Assunto:	Rescisão do contrato 20/2021	
JUSTIFICATIVA		
Devido a redução no nosso quadro de profissionais (funcionários) para atender o Município de Formosa do Rio Preto-Bahia, e de ter cumprido com excelência e responsabilidade os prazos preestabelecidos da vigência inicial contratual, nestes termos requeremos a rescisão amigavelmente do contrato acima mencionado, com amparo do disposto no art. n.79 incisos II da Lei n. 8.666/93, disposto no contrato e na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.		
CONTRATADA		
TAVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ sob nº 21.434.636/0001-11, estabelecida na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 1568, casa 03 – Bairro Serra do Mimo – Barreiras – Bahia		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS Presidente da Câmara		



À: Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
 Exmo. Sr. Presidente
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Assunto: Requerimento de rescisão amigável do Contrato nº 46/2021, oriundo do Processo Administrativo Nº 21/2021, Pregão Presencial Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio.

Contratada: Pessoa Jurídica: TAVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ sob nº 21.434.636/0001-11, estabelecida na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 1568, casa 03 – Bairro Serra do Mimo – Barreiras – Bahia, representada pelo seu proprietário Sr. Giltamar Pereira Tavares, portador do CPF nº 033.359.495-95.

Prezado Senhor,

Devido a redução no nosso quadro de profissionais (funcionários) para atender o Município de Formosa do Rio Preto-Bahia, e de ter cumprido com excelência e responsabilidade os prazos preestabelecidos da vigência inicial contratual, nestes termos requeremos a rescisão amigavelmente do contrato acima mencionado, com amparo do disposto no art. n.79 incisos II da Lei n. 8.666/93, disposto no contrato e na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**.

Certos da compreensão, desde já agradecemos.

Barreiras-BA, 28 de março de 2022

Atenciosamente

TAVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME
 Giltamar Pereira Tavares
 Administrador

21.434.636/0001-11
 TAVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
 AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, Nº 1568
 CASA 03 - SERRA DO MIMO
 CEP: 47.802-502 - BARREIRAS-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 01 de março de 2022

À Assessoria Jurídica deste Legislativo
Dr. Marlos Carvalho Rocha

Assunto: Rescisão do contrato nº 020/2021, (1º Aditivo) oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Contratada: TAVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ sob nº 21.434.636/0001-11.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio.

Prezado Senhor,

Com o presente solicitamos parecer jurídico referente intenção de rescindir o contrato nº 20/2021(1º aditivo), que finda em 31/12/2022, oriundo do processo administrativo Nº 21/2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, firmado com esta Casa Legislativa e empresa **TAVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 21.434.636/0001-11, estabelecida na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 1568, casa 03 – **Bairro Serra do Mimo – Barreiras – Bahia**

JUSTIFICATIVA:

Devido a redução no nosso quadro de profissionais (funcionários) para atender o Município de Formosa do Rio Preto-Bahia, e de ter cumprido com excelência e responsabilidade os prazos preestabelecidos da vigência inicial contratual, nestes termos requeremos a rescisão amigavelmente do contrato acima mencionado, com amparo do disposto no art. n.79 incisos II da Lei n. 8.666/93, disposto no contrato e na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

Diante do exposto solicito parecer jurídico, para rescisão do supramencionado contrato Nº 21/2021

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

2



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PARECER JURÍDICO


TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 20/2021 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

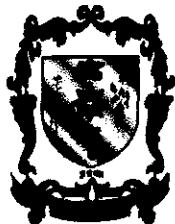
Cotejando a situação fática advinda da pretendida extinção amigável da contratação da Pessoa Jurídica, **TAVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 21.434.636/0001-11, estabelecida na Av. Luís Eduardo Magalhaes, nº 1568, casa 03 – Bairro Serra do Mimo – Barreiras – Bahia, referente ao contrato n. 20/2021, que finda em 31/12/2022 conforme 1º termo de aditivo, que tem objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio, tendo como pressuposto rescisão contratual amigável uma vez que, não houve prejuízo algum entre às partes, contratante e contratado,

Conforme justificativa e com amparo no art. Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, entendemos que não há óbices à rescisão amigável ao contrato nº 21/2021.

É o parecer.

Formosa do Rio Preto – BA, 01 de março de 2022


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2021/A TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO/DISTRATO

Assunto: Rescisão/Distrato do contrato nº 20/2021 – Oriundo do Processo Administrativo Nº 21/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021- Contratada: TAVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ sob nº 21.434.636/0001-11, estabelecida na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 1568, casa 03 – Bairro Serra do Mímo – Barreiras – Bahia. cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável rescisão contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal com amparo do disposto no art. n.79 incisos II da Lei n. 8.666/93, **AUTORIZO** a rescisão contratual relativo ao contrato em questão.

Diante do exposto, solicito a verificação junto ao setor de compras e tesouraria, os valores ainda em débito com o fornecedor, bem como a suspensão do objeto a partir da assinatura do distrato, providenciar ainda publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em Lei.

Formosa do Rio Preto – BA, 01 de março de 2022.

Atenciosamente,


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 18569e22 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 29/04/2022 12:18:14
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e6d4310-24a5-4e01-9239-b2a752345b38

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A PESSOA
JURÍDICA TAVARES CONSULTORIA E
ASSESSORIA EIRELI-ME**

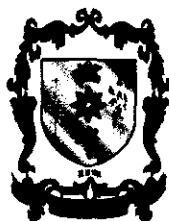
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 e do CPF/MF 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa Pessoa Jurídica, **TAVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 21.434.636/0001-11, estabelecida na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 1568, casa 03 – Bairro Serra do Mimo – Barreiras – Bahia, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Giltamar Pereira Tavares, portador do CPF nº 033.359.495-95, residente e domiciliado em Barreiras – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem rescindir por mútuo acordo o contrato de Prestação de Serviços N.º 17/2021, relativo ao Processo Administrativo nº 21/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, rescindi-lo amigavelmente o contrato acima mencionado, com amparo do disposto no art. n.79 incisos II da Lei n. 8.666/93, disposto no contrato e na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** conforme justificativas elencadas no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão do contrato em tela, que tem vigência até 31/12/2022, juntado ao processo, por força deste instrumento ora distratado, encerra-se nesta data: 01/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** fica, portanto, desobrigada a pagar a **CONTRATADA** indenização, uma vez que não houve prejuízo algum em contraprestação dos serviços prestados, atendendo aos interesses desta administração.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo de distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca a que estiver jurisdicionada a cidade de Formosa do Rio Preto - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente distrato.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Formosa do Rio Preto-Bahia, 01 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

TAVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME

Testemunhas:

CPF nº

2) _____
CPF: nº



Contratos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

Contratante: Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Contratada: TAVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ sob nº 21.434.636/0001-11, estabelecida na Av. Luís Eduardo Magalhaes, nº 1568, casa 03 – Bairro Serra do Mímo – Barreiras – Bahia,

O presente Termo tem como finalidade a rescisão por mútuo acordo, do contrato 20/2021, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio, de vigência até 31/12/2022, por força deste instrumento ora distratado, encerra-se dia 01/03/2022, com amparo no art. n.79 incisos II da Lei n. 8.666/93, disposto na Cláusula Décima Terceira do supramencionado contrato.

Formosa do Rio Preto-BA, 01/03/2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA.